

LEI Nº 1.155 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.970.

Permite ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR\$ 560,72 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

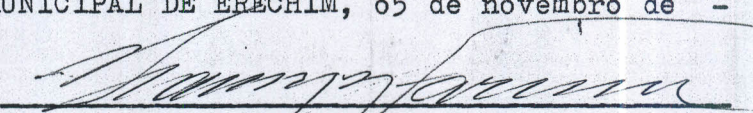
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial de CR\$ 560,72 (quinhentos e sessenta cruzeiros e setenta e dois centavos), destinado ao pagamento de gratificação adicional de 15% devida ao Operador de Máquinas, Referência 8, Dorbretan Venâncio, referentemente ao período decorrido de 30 de agosto de 1.968 a 31 de dezembro de 1.969.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício próximo passado.

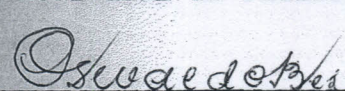
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 de novembro de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 05 de novembro de 1970.


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda